



# MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 799/2025

De 01 de julho de 2025.

EMENTA: Atualiza as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2025	35.547.972,16	1.042.376,46	36.297.213,50	8,76%
2026	36.297.213,50	1.210.156,23	36.916.436,83	10,17%
2027	36.916.436,83	1.845.577,49	36.931.447,76	15,51%
2028	36.931.447,76	1.909.833,57	36.882.959,15	16,05%
2029	36.882.959,15	1.974.089,66	36.767.770,63	16,59%
2030	36.767.770,63	2.038.345,74	36.582.520,53	17,13%
2031	36.582.520,53	2.102.601,82	36.323.677,74	17,67%
2032	36.323.677,74	2.166.857,91	35.987.533,20	18,21%
2033	35.987.533,20	2.231.113,99	35.570.190,88	18,75%
2034	35.570.190,88	2.295.370,07	35.067.558,43	19,29%
2035	35.067.558,43	2.359.626,16	34.475.337,22	19,83%
2036	34.475.337,22	2.423.882,24	33.789.011,97	20,37%
2037	33.789.011,97	2.488.138,32	33.003.839,86	20,91%
2038	33.003.839,86	2.552.394,40	32.114.838,98	21,45%
2039	32.114.838,98	2.616.650,49	31.116.776,38	21,99%
2040	31.116.776,38	2.680.906,57	30.004.155,34	22,53%
2041	30.004.155,34	2.745.162,65	28.771.202,12	23,07%
2042	28.771.202,12	2.809.418,74	27.411.851,97	23,61%
2043	27.411.851,97	2.873.674,82	25.919.734,49	24,15%
2044	25.919.734,49	2.937.930,90	24.288.158,20	24,69%



# MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000  
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

2045	24.288.158,20	2.937.930,90	22.574.350,48	24,69%
2046	22.574.350,48	2.937.930,90	20.774.166,84	24,69%
2047	20.774.166,84	2.937.930,90	18.883.253,95	24,69%
2048	18.883.253,95	2.937.930,90	16.897.039,05	24,69%
2049	16.897.039,05	2.937.930,90	14.810.718,91	24,69%
2050	14.810.718,91	2.937.930,90	12.619.248,24	24,69%
2051	12.619.248,24	2.937.930,90	10.317.327,45	24,69%
2052	10.317.327,45	2.937.930,90	7.899.389,86	24,69%
2053	7.899.389,86	2.937.930,90	5.359.588,20	24,69%
2054	5.359.588,20	2.937.930,90	2.691.780,55	24,69%
2055	2.691.780,55	2.937.930,90	0,00	24,69%

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal